

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19

Ementa :

Autor :

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19

Sancionado em de de 19

Promulgado em de de 19

Vetado em de de 19

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19

Lote: 34
Caixa: 78
PL N.º 1384/1956
1

A IMPRIMIR

700 043

Em 10/10/56 CÂMARA DOS DEPUTADOS

Leonardo Bahrer

PROJETO

N.º 1 384-A/56

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60 000 000,00, destinado a atender as despesas relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público e de Finanças..

PROJETO Nº 1 384/56 A QUE SE REFEREM OS PARECERES

Cópia autêntica - Registrado no livro competente na Secretaria da Presidência da República

Foi publicado no «Diário Oficial»

Em de de 19.....

de de de 19.....



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

LEI Nº DE DE DE 1 956

A Comissão de Finanças

C-43

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60 000 000,00, para o fim que especifica.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60 000 000,00, destinado a atender as despesas de qualquer natureza, relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Artigo 2º - O crédito de que trata a presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em de de 1 956.
135ª da Independência e 68ª da República.

JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1956

no 02291

Encaminha o Projeto de Lei
nº 1384-B, de 1956

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei nº 1384-B, de 1956, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado a atender às despesas com o reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

Anexos :
Mens.n.60-30-1-1956 c/proj.;
Exp.M.n.D.A./191-25-1-1956 do
M.J.N.I.;
Proc.n.3136-5-1-56 do M.J.N.I.
F.de sinopse;
Avulsos do proj.n.1384-1956
até letra - B.

DIVONSIR CÔRTEZ
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Vivaldo Lima,
Primeiro Secretário do Senado Federal

1 9 5 6

PROJETO Nº 1.384

AUTOR: Poder Executivo (Mensagem nº 60/56)

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M^o da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de R\$ 60.000.000,00 destinado a atender as despesas relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal".

Em 1.6.56, é lido e vai a imprimir -D.C.N. de 2.6.56, pág.3973, 4ª col.

Em 6.6.56, é despachado à Comissão de Finanças - D.C.N. de 7-6-56

Comissão de Finanças

Em 14.6.56, é distribuído ao sr. Ultimo de Carvalho - D.C.N. de 15/6/56.

Em 4.7.56, é aprovado o pedido do relator solicitando audiência da Com. de Serviço Público - D.C.N. de 13.7.56

Em 26.7.56, é deferido ofício da Comissão de Finanças, que solicita o pronunciamento da Comissão de Serviço Público - D.C.N. 27/7/56.

Comissão de Serviço Público

Em 14.8.56, é distribuído ao sr. Freta Aguiar - D.C.N. de 17.8.56

Em 28.8.56, é aprovado parecer do relator favorável - D.C.N. de 5/9/56

Comissão de Finanças

Em 25.9.56, é aprovado parecer do relator sr. Ultimo de Carvalho, favorável - D.C.N. de 29-9-56.

Em 9.10.56, é lido e vai a imprimir, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público e de Finanças (1.384-A)
D.C.N. de 10.10.56, pag. 9252, 2ª coluna.Em 22.10.56, é anunciada a discussão única. Fala o sr. Tenório Cavalcanti. Não havendo mais oradores inscritos, é encerrada a discussão. Em votação, é aprovado, indo a Redação Final.
D.C.N. de 23/10/56, pag. 9925, 3ª coluna.Em 30.10.56, é lida e vai a imprimir a Redação Final (1.384-B).
D.C.N. de 1.11.56, pag. 10480, 4ª coluna.Em 5.11.56, é aprovada a Redação Final.
D.C.N. de 6/11/56, pag. 10568, 1ª coluna.

VAI AO SENADO COM O OFÍCIO Nº 2291.....

A IMPRIMIR
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Em 31/10/56.
Arturo de Sá



Senado Federal
S. 11.1517
Senado Federal

REDAÇÃO FINAL
PROJETO N. 1384-B-1956

Redação Final do projeto n. 1384-A, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado a atender às despesas com o reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas de qualquer natureza, relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Art. 2º. O crédito de que trata a presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 31 de outubro de 1956.

~~ARTHUR AUDRA~~ *HR*, ~~No exercício da~~ *HR*
~~Presidência~~ *HR*
Abg. Bastos
_____, Relator
ABGUAR BASTOS

Cardoso de Oliveira
Yves
_____, no exercício da
Presidência



Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado a atender às despesas com o reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas de qualquer natureza, relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Art. 2º O crédito de que trata a presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 6 DE NOVEMBRO DE 1956

a) Volnyres Guimarães
Dionísio Lopes
Leonardo Barbieri

Em 29 de 5 de 1956

P.R. 2.063/56

A IMPRIMIR

Em 1.º 6 56.

Antônio Rodrigues

Aviso

Nº 370

Em 28 de maio de 1956

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de transmitir a V.Exa. a inclusa Mensagem nº 60, de 30 de janeiro último, acompanhada da Exposição de Motivos nº D.A/191, de 25 do mesmo mês, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, referente à abertura do crédito especial de R\$ 60.000.000,00, destinado a atender às despesas de qualquer natureza, relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

José Maria de Almeida

ANOTADO

DIRETOR DO EXPEDIENTE
Seção do Expediente
29-5-56.

Ao Exmo. Sr. Deputado Divonsir Côrtes,
DD. 1º Secretário da Câmara dos Deputados.

SRA/PGL.



COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto nº 1.384/56

Competindo à Comissão do Serviço Público (art. 28 § 11 do Regimento Interno), "opinar sobre a criação e organização de serviços subordinados aos Ministérios não militares e todas as matérias relativas ao Banco Público Civil da União", e como o Projeto 1.384/56 cria cargos e funções no Ministério da Justiça, proponho que seja ouvida aquela douta Comissão para posterior pronunciamento da Comissão de Finanças.

Sala Rêgo Barros, em 23 junho de 1956.

A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Ultime de Carvalho', written over a horizontal line.

Último de Carvalho - Relator



Rio de Janeiro, 16 de julho de 1956.

129

Of. nº 129.

24-
S. J. - 11

Senhor Presidente:

Nos termos do requerimento do Senhor Último de Carvalho, aprovado por esta Comissão, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que seja pedida audiência da Comissão de Serviço Público sobre o Projeto nº 1.384/56, do Poder Executivo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Cesar Prieto

CESAR PRIETO
Presidente da Comissão de Finanças

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Ulysses Guimarães,
Presidente da Câmara dos Deputados.

cb/

u.

Projeto nº 1.384/56

Pela Mensagem nº 60/56, o Executivo remeteu a esta Camara um ante-projeto, solicitando crédito especial de Cr\$. 60.000.000,00 para atender às despesas de qualquer natureza, relativas ao aparelhamento da rede de estabelecimento penais do Distrito Federal.

A referida Mensagem está bem fundamentada. É oportuno salientar o seguinte trecho: "A deficiência dos aludidos (O Presídio do Distrito Federal e Penitenciária) estabelecimentos reflete-se nos Kadrezes das Delegacias de Polícia e no Depósito Central de Presos do Departamento Federal de Segurança Pública (D.E.S.P.) onde legalmente o preso só deveria permanecer pelo prazo máximo de 24 horas. Ali fica, não obstante, meses a fio, porque positivamente não há vaga nas atuais instalações do Presídio, da Penitenciária Central e das Colônias, situadas na Ilha Grande, no Estado do Rio de Janeiro. E completando acentua que "após estudos realizados, a solução, para atender à premente situação de superlotação dos Kadrezes do D.F.S.P. e dos estabelecimentos penais, foi encontrada com a construção de presídios de emergência em terrenos da Penitenciária Central, em Bangú".

A superlotação nos Presídios e Kadrezes desta Capital tem sido motivo constante de reclamações por parte de varios jornais, os quais, em reportagens impressionantes, oferecem provas da mais condenável promiscuidade e deshumanidade, sem levar em conta as revoltas de presos, quasi sempre justificaveis, como recentemente aconteceu com a das mulheres.

É oportuno o pedido do Executivo. E mais do que isto - É imprescindível.

Sou a favor da aprovação do projeto.

Sala "Bueno Brandão", em 28/8/56

Frota Aguiar
FROTA AGUIAR



142

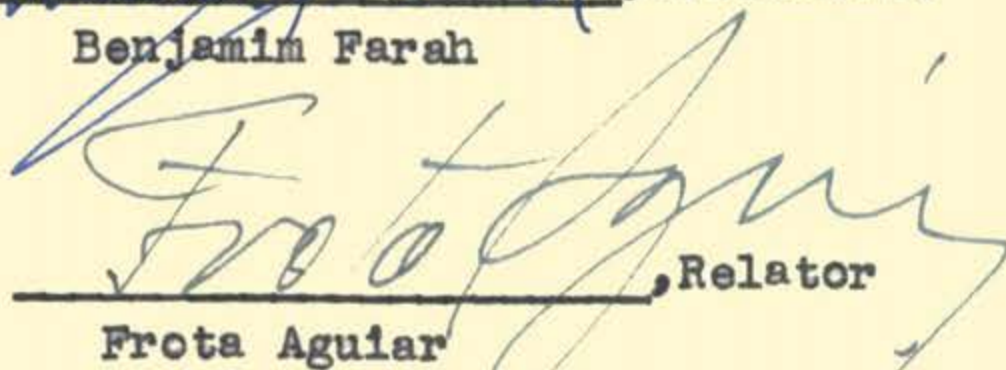
PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Projeto nº 1.384/56

Em reunião realizada em 28 de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, a Comissão de Serviço Público aprovou o parecer favorável do relator ao Projeto nº... 1.384/56. Votaram os Senhores Benjamim Farah - Presidente, Frota Aguiar - Relator, Milton Brandão, Alaim Melo, Celso Branco, Ultimo de Carvalho, Humberto Molinaro, Lourival de Almeida e Lopo Coelho.

Sala "Buena Brandão", em 28 de agosto de 1956


_____, Presidente
Benjamim Farah


_____, Relator
Frota Aguiar

COMISSÃO DE FINANÇASProjeto 1.384/956

O Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional o Projeto 1.384/956, no qual solicita autorização legislativa para a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de um crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado a atender as despesas de qualquer natureza, relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penaes do Distrito Federal.

Na bem fundamentada Exposição de Motivos, o então, Sr. Ministro da Justiça, o nosso eminente colega deputado Menezes Pimentel, encareceu a necessidade de melhorar as condições da rede de presídios do Distrito Federal que se debate em uma situação angustiosa insustentável, dispondo na secção de presos preventivos e presidiários de péssimas acomodações para 816 detentos, quando o registro diários excede a casa do 1.250, apresentando-se o quadro, na Penitenciária Central, com mais gravidade, porquanto para uma lotação, máxima de 600 presos, acolhia, em janeiro deste ano, 1.215.

No Depósito Central de presos, a situação não é menos grave; cubículos que não comportam mais de 80 presos, estão superlotados com mais de 200, numa promiscuidade aterradora.

Diante desse quadro o Governo, embora a situação financeira que atravessa o país, resolveu enfrentar o problema, não de maneira definitiva, pela falta de recursos e premência de tempo, mas de forma a minorar os efeitos de uma situação insustentável como a que se apresenta.

Para tanto, deseja por em execução um plano de obras no qual se destaca a construção do prédio de emergência em terrenos da Penitenciária Central, em Bangú. Tal obra, já iniciada há tempos, encontra-se praticamente paralizada, por falta de recursos financeiros para a sua terminação e equipamento que se fizer necessário ao fim a que se destina. O crédito solicitado será empregado da seguinte forma: Cr\$ 21.500.000,00, em obras e equipamento; Cr\$ 25.391.713,70, em material; Cr\$ 8.435.000,00 em pessoal e o restante em despesas eventuais que um acabamento desse vulto determina.

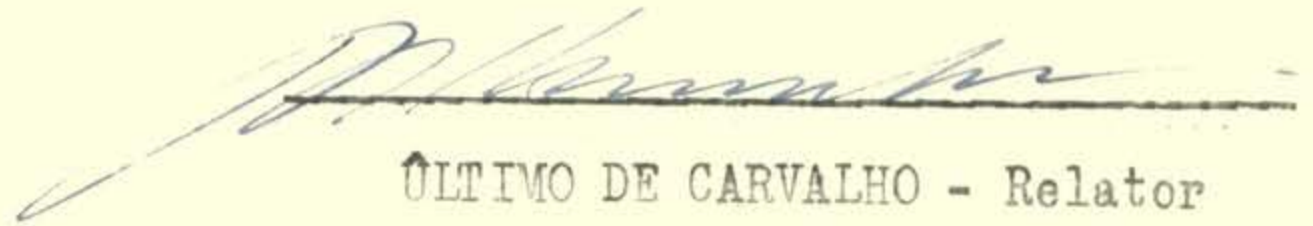
Em 14 de junho deste ano a proposição me foi distribuída pelo eminente Sr. Presidente Cesar Prieto, tendo eu, em 23 do mesmo mes, solicitada a audiência da Comissão de Serviço Público, específica da matéria, de vez que o crédito destina-se a aumentar o quadro de pessoal, do Ministério da Justiça. Ouvida essa douta Comissão em 28 de agosto aprovou o Parecer do nobre senhor Relator Deputado Frotta Aguiar, no qual, Sua Excelência se pronunciou assim: "É oportuno o pedido do Executivo. É mais do que isto. É imprescindível." Em 30 do mesmo mes voltou às minhas mãos a proposição, pelo que passo a dar-lhe o seguinte

PARECER

PARECER

O crédito especial destina-se a despesas de qualquer natureza para o reaparelhamento da rede de estabelecimentos penaes do Distrito Federal e, de acôrdo com o exposto pelo Poder Executivo na Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional, essas providências são inadiáveis, motivo porque somos pela aprovação do Projeto 1.384/956, tal como se acha redigido.

Sala Rêgo Barros, 20 de setembro de 1956.

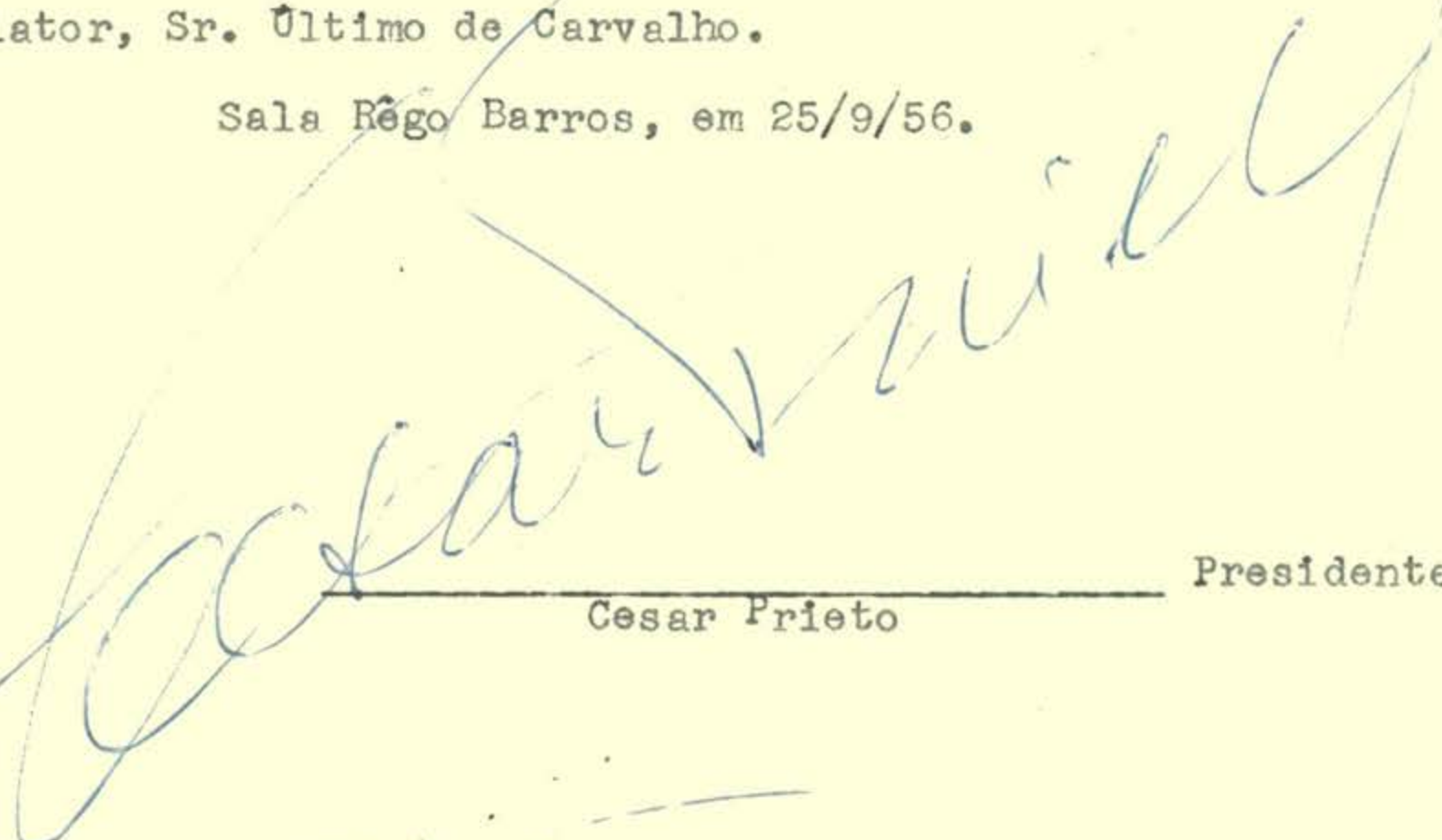


ÚLTIMO DE CARVALHO - Relator

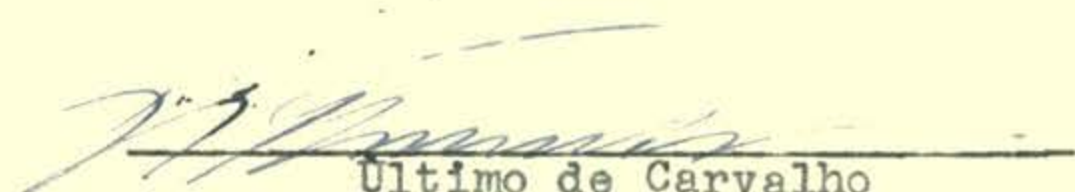
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, em sua 46a. reunião ordinária, realizada em 25/9/56, presentes os Srs. Cesar Prieto, Presidente, Chalbaud Biscaia, Vasco Filho, Silviã Sanson, Josué de Sousa, Georges Galvão, Lopo Coelho, Nelson Monteiro, João Abdalla, Vitorino Corrêa, Lauro Cruz, Vasconcelos Costa, José Fragelli, Praxedes Pitenga, opina por unanimidade pela aprovação do Projeto 1.384/56, de acôrdo com o parecer do Relator, Sr. Último de Carvalho.

Sala Rêgo Barros, em 25/9/56.



Presidente



Relator

cb.

1384/56

307/56

RAMONHO
17-11-56

juiz de Direito

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinada a atender às despesas com o reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas de qualquer natureza, relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 14 de novembro de 1956

[Handwritten signatures]
Luís Carlos Prestes
Luís Carlos Prestes

JON/

Proj. nº 1.384-B/56 = na C.D.

" " 307/56 = no S.F.

Caixa: 78

Lote: 34
PL Nº 1384/1956

15

1384/56

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO 1.º SECRETÁRIO

Em 16 de 4 de 1956

INTEIRADA

17/11/1956

Rauli V. Lima

14 de novembro de 1956

918

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins que, nesta data, foi enviado à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei de ns. 1.384-B/56, dessa Câmara e 307/56, do Senado, aprovado pelo Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00, destinado a atender às despesas com o reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Vivaldo Lima

Senador Vivaldo Lima
1.º Secretário

ANOTADO

Excelentíssimo Senhor Deputado Divonsir Côrtes
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
JON/

2
e44
Mensagem nº 60/56

Senhores Membros do Congresso Nacional

Na forma do art.º 67 da Constituição, tenho a honra de apresentar a Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao referido Ministério, o crédito especial de Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas de qualquer natureza, relativas ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1956,
135º da Independência e 68º da República.

Nereu Ramos

③

Expressões de Motivos do
Ministério da Justiça e Negócios
Interiores

D.A. / 191

Em 25 de janeiro de 1956

e45

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Este Ministério, atendendo à recomendação do Governador, tem adotado medidas e ordenado providências no sentido de melhorar as condições da rede de presídios do Distrito Federal. Todavia, a situação dos principais estabelecimentos dessa ordem permanece, ainda, a mesma: angustiosa, insustentável e procrastinada. O Presídio do Distrito Federal, cuja finalidade precípua é recolher réus presos preventiva ou provisoriamente, enquanto esperam julgamento, dispõe apenas de acomodações para 816 detentes e, no entanto, registra, no momento, 1 250. Idêntica ou mais grave é a situação da Penitenciária Central, cujo número de reclusos ultrapassa, em dôbro, o normalmente estabelecido, isto é, em vez de 600 acolhe, presentemente, 1 215.

2. A deficiência dos aludidos estabelecimentos reflete-se nos Xadrezes das Delegacias de Polícia e no Depósito Central de Presos do Departamento Federal de Segurança Pública (DES.P), onde legalmente o preso só deveria permanecer pelo prazo máximo de 24 horas. Ali fica, não obstante, meses a fio, porque positivamente não há vaga nas atuais instalações do Presídio, da Penitenciária Central e das Colônias, situadas na Ilha Grande, no Estado do Rio de Janeiro.

3. Tendo sido sempre crescente o número de presos, em virtude da ação enérgica das autoridades, os Xadrezes das Delega

D.A./

B.46

Delegacias, com capacidade para 12 presos, encontram-se excedidos, com 20, 30 e mais detidos, numa promiscuidade lamentável. O mesmo se verifica com o Depósito Central, Construído para 80 detidos, aprisiona, ordinariamente, 200, e não por 24 horas, mas por dias e meses. Se por um lado são os mesmos deficientes e desconfortáveis, à vista da escassez de espaço, por outro se ressentem da ausência de requisitos mínimos indispensáveis a minorar as condições de vida dos serem humanos que ali permanecem por falta de vagas nos estabelecimentos penais.

4. No propósito de dar solução a esse angustioso problema, e baseado na mais viva exigência de Justiça, este Ministério dedicou especial atenção aos estabelecimentos de repressão da delinquência, mantidos pela União, a fim de reaparelhá-los, aumentando-lhes a capacidade de reclusão, posto que nesse particular, um tanto distanciados, não acompanharam o crescimento acelerado da Capital do país. Foram, então, projetadas e executadas pequenas ampliações e reformas nos diversos institutos penais, que de todo não modificaram a situação agravada, mas que, de certo modo, aumentaram a população dos mesmos.

5. Após estudos realizados, a solução, para atender à premente situação de superlotação dos Xadrezes do D.F.S.P. e dos estabelecimentos penais, foi encontrada com a construção de presídio de emergência em terrenos da Penitenciária Central, em Bangú. Área apropriada, onde já se encontram instaladas outras unidades presidiárias, foi, destarte, o local mais indicado para a construção dos pavilhões de alvenaria destinados a receber os condenados da Penitenciária Central, permitindo, conse

D.A./

247/3.

5

consequentemente, que esta receba os condenados que se encontram no Presídio do Distrito Federal, e que este, por sua vez, possa receber os reclusos que se encontram nos Xadrezes do Departamento Federal de Segurança Pública.

6. Cumpre-me evidenciar que no decurso desses estudos, por despacho exarado na Exposição de Motivos nº 465, de 13 de abril de 1955, deste Ministério, houve por bem o Governo liberar a importância de Cr\$ 16 000 000, incluída no Plano de Economia, a fim de atender a despesas com a construção do aladi do presídio de emergência.

7. Posteriormente, a 6 de julho do mesmo ano, tendo em vista a Exposição de Motivos nº 1 504, também deste Ministério, aprovou o Governo o projeto, orçamento e especificações para a construção do referido presídio de emergência e autorizou a aplicação do saldo de Cr\$ 1 568 128,00 proveniente da verba então liberada, como parte da dotação de Cr\$ 19 600 000,00 consignada na Verba 4 - Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, Consignação 2 - Obras, Subconsignação 02 - Prosseguimento, etc., Item 3- Penitenciária Central do Distrito Federal.

8. A verba concedida no Orçamento para 1955 somente permitiu a construção de uma parte do programa, ou seja: 2 pavilhões e os conjuntos de serviços gerais - cozinha, lavanderia, administração, etc. Necessariamente, essas obras estarão concluídas no corrente ano, ainda este mês. Contudo, não tendo sido possível conseguir, no Congresso, mediante emendas, os meios orçamentários indispensáveis ao funcionamento da parte já construída do

⑥
e 48
/4.

D.A./

do presídio de emergência - 2 pavilhões com capacidade para 523 sentenciados - este Ministério está impossibilitado de utilizá-los na sua imprescindível finalidade.

9. Em consequência, e a fim de que possa entrar, quanto antes, em funcionamento essa nova unidade dos serviços penitenciários, mister se torna a abertura de crédito especial.

10. É de toda a conveniência a inclusão, no mesmo, de quantitativo que permita mais rapidamente a terminação do programa de obras do Presídio do Distrito Federal, bem como de pequena importância destinada a obras complementares do citado presídio de emergência, em Bangú, já na sua fase final.

11. O crédito especial pretendido destina-se portanto à terminação de obras, aquisição de equipamentos e materiais, bem como à admissão de pessoal e manutenção dos pavilhões, assim distribuídos:

I - OBRAS E EQUIPAMENTOS

PENITENCIÁRIA DE EMERGÊNCIA, EM BANGU

<u>OBRAS</u>	Cr\$
- Pavimentação de pátios e estradas. Construção de residências para funcionários e guardas. Centro agrícola e serviços complementares ...	6 000x000,00

EQUIPAMENTOS

- Equipamentos para Oficinas e lavanderia	12 000 000,00
-------------------------------------------------	---------------

PRESÍDIO DO DISTRITO FEDERAL

OBRAS

- Conclusão do Pavilhão celular e	
-----------------------------------	--

(7)

D.A./

e49 /5.

e construção de parte do Pavilhão de Administração, Regularização do terreno e movimento de terra	Cr\$ 3 500 000,00
TOTAL	<u>21 500 000,00</u>

II - MATERIAL

PENITENCIARIA DE EMERGENCIA, EM BANGU

(INSTALAÇÕES, MOVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS)

A) PAVILHÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Secretaria e Sala de espera	100 920,00	
2 - Gabinete do Administrador - Inspetoria - Corpo da Guarda - Barbearia dos funcionários	102 100,00	
3 - Seção Disciplinar - Dormitório de funcionários - Sala do Almo- xarife	74 290,00	
4 - Almoxarifado - Garagem - En- fermaria - Ambulatório	989 296,00	
5 - Sala do Médico - Dentista - Sala de aula - Biblioteca - Portaria - Pavilhão de Visi- tas (quartos)	499 106,00	
6 - Refeitório de funcionários- Copa e Cozinha	<u>127 730,50</u>	1 843 442,50

B) PAVILHÃO DE ALOJAMENTO DE PRESOS

1) Alojamento de presos Refeitórios de presos	8 596 896,00	
2) Barbearias - Alojamentos de guardas - Depósitos de rou- pa limpa	637 840,00	
3) Rouparias - Portarias, Refei- tórios de presidiários, copa e cozinha	351 055,20	
4) Auditório - Centro Agrícola - Oficinas	<u>1 833 680,00</u>	11 419 471,20

e 50
/6. 8

D.A./

c) DIVERSOS

Gêneros de alimentação, combustíveis e lubrificantes, material de limpeza e material de expediente

12 128 800,00

Cr\$

25 391 713,70

III - PESSOAL

PENITENCIARIA DE EMERGÊNCIA, EM BANGU

Nº	Função	Padrão	Despesa anual Cr\$
1	Armazenista	E	42 240,00
2	Assistente Sociais	H	109 920,00
3	Cozinheiros	G	150 120,00
2	Dentistas	H	109 920,00
6	Enfermeiros	E	253 440,00
7	Escrivães	E	295 680,00
150	Guardas	E	6 336 000,00
3	Inspetores	G	150 120,00
2	Médicos	M	192 000,00
4	Mestres	H	219 840,00
5	Motoristas	E	211 200,00
3	Professores	J	202 320,00
4	Serventes	D	162 240,00
<u>192</u>			<u>8 435 040,00</u>

12. Nestas condições, as importâncias necessárias ao reaparelhamento da rede de estabelecimentos penais do Distrito Federal são, discriminadamente as seguintes:

	Cr\$
OBRAS E EQUIPAMENTOS	21 500 000,00
MATERIAL	25 391 713,70
PESSOAL	8 435 040,00

o que perfaz o total de Cr\$ 55 326 753,70. Como, também, deverão ser computadas diversas despesas eventuais, isto é, as de difícil previsão, o crédito especial a ser autorizado, deverá importar, assim, em Cr\$ 60 000 000,00.

D.A./

051 /7.

9

Diante do exposto, Senhor Presidente, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores um crédito especial de Cr\$ 60 000 000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para atender às despesas acima enumeradas, de acordo com o programa aprovado e em execução neste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito.

J. de Menezes Pimentel

/EBBF/.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: